



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

DPPR
Fls. _____
Rub. _____
PTG

Defensoria Pública do Estado do Paraná
Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Contratos

PROTOCOLO 15.432.532-8

CONTRATO N° 009/2019

Termo de Contrato n° 009/2019 que fazem entre si a Defensoria Pública do Estado do Paraná e Associação Mega Taxi Brasil.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPPR)**, órgão público estadual independente, inscrita no CNPJ sob o n° 13.950.733/0001-39, sediada na Rua Mateus Leme, n° 1908, Centro Cívico, Curitiba, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado do Paraná, Dr. EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO, inscrito no CPF/MF n° 650.586.239-00, e **ASSOCIAÇÃO MEGA TAXI BRASIL**, inscrita no CNPJ sob o n° 78.713.419/0001-88, com sede à Rua Presidente Wenceslau Braz, n° 2430, Lindoia, Curitiba-PR, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Renato Pierts, inscrito no CPF/MF n° 612.172.639-34, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, em virtude do Pregão Eletrônico n° 388/2018 DEAM/SEAP (Protocolo n° 15.166.669-8), cujo termo de homologação foi publicado em 28/09/2018 (DIOE/PR n° 10.284), mediante as cláusulas e condições adiante expostas:

1. OBJETO

1.1. Prestação de serviços continuados de agenciamento de serviços de transporte individual remunerado de passageiros, dentro do perímetro urbano de Curitiba, via sistema ou aplicativo customizável e mobile, com apoio operacional e tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e hospedagem da internet, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet a ser prestado por empresa ou cooperativa especializada, conforme descrito no Termo de Referência.

2. FUNDAMENTO:

2.1. Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n° 388/2019 – SRP, objeto do processo administrativo n.º 15.166.669-8, com homologação publicada no Diário Oficial do Estado n° 10.284, de 28/09/2018.

3. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1. O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

3.2. O valor total do contrato é de R\$ 23.125,00 (vinte e três mil cento e vinte e cinco reais).

3.3. No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e



outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4. REAJUSTE

4.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2001, utilizando-se do IGP-M.

4.1.1. O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

4.2. O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o artigo 108, § 3º, inciso II da Lei Estadual n.º 15.608.2007.

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

4.3.1. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.3.1.1. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

5. DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1. A responsabilidade pela gestão do presente contrato caberá ao Departamento de Contratos da DPPR, conforme consta no artigo 3º da Resolução DPG nº 192, de 08 de agosto de 2018, o qual será responsável pelas atribuições definidas na Instrução Normativa DPG nº 06 de 30 de maio de 2016.

5.2. A responsabilidade pela fiscalização do presente contrato caberá ao servidor designado conforme o item 5.3 deste termo, o qual será responsável pelas atribuições definidas nos artigos 4º e 5º da Resolução DPG nº 192, de 08 de agosto de 2018.

5.3. Os responsáveis pela fiscalização do contrato serão designados por Portaria da Contratante.

5.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pela Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6. EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

6.1. O serviço terá início em 15 (quinze) dias¹ a contar da data da publicação do contrato no DIOE (Diário Oficial do Estado).

6.2. Os serviços serão prestados na cidade de Curitiba, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

6.3. Os serviços devem ser recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato no prazo de 03 (três) dias², para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações no Termo de Referência e na proposta.

¹ Conforme descrito no item 12.1 do Termo de Referência (Anexo I) do Edital de Licitação, às fls. 20.

² Conforme descrito no item 12.2 do Termo de Referência (Anexo I) do Edital de Licitação, às fls. 20.



6.3.1. Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, os serviços poderão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, às custas do Contratado, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados.

6.3.2. Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

6.4. Nos termos do artigo 124 da Lei Estadual nº 15.608/2007, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços de valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

6.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 01 (um) dia útil³, contado do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. FONTE DE RECURSOS:

7.1. A despesa correrá por conta da dotação orçamentária 0760.03122.43.4009/3.3/250 – Fundo de Aparentamento da DPPR/Outras Despesas Correntes/Fonte Arrecadação Própria. Detalhamento: 3.3.90.33.09 – Despesas com Locomoção/Táxi.

8. VIGÊNCIA:

8.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses⁴, contados da sua publicação no DIOE (Diário Oficial do Estado), podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 103, inciso II, e 106, parágrafo único, da Lei nº 15.608/2007.

9. PAGAMENTO:

9.1. Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pelo Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal (inclusive quanto às Contribuições Previdenciárias), Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS e a certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente

³ Conforme descrito no item 12.4 do Termo de Referência (Anexo I) do Edital de Licitação, às fls. 20.

⁴ Conforme descrito no item 4, "Da Vigência" constante na seção "Condições Específicas do Pregão", do Edital de Licitação, às fls. 02.



constatadas na nota fiscal, na prestação dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo regulamento.

9.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM=Encargos Moratórios;

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP= Valor da parcela a ser paga;

I=Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I=(TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016348$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.4. Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

9.5. O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. As partes obrigam-se a adotar todas as providências para a fiel execução deste contrato.

10.2. O Contratado obriga-se especialmente a:

10.2.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do contrato;

10.2.1.1. Além daqueles inerentes ao serviço, o Contratado deverá, quando exigido, disponibilizar os materiais, equipamentos e peças, conforme especificado no Termo de Referência.

10.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;



- 10.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.2.5. Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na sede do Contratante, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso;
- 10.2.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;
- 10.2.7. Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede do Contratante quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 10.2.8. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 10.2.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.2.10. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.2.11. Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 10.2.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- 10.2.13. Quando o projeto referir-se à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;
- 10.2.14. Garantir ao Contratante:
- a) o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
 - b) os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do Contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do Contratante.
- 10.3. O Contratante obriga-se a:
- 10.3.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;



- 10.3.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.3.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.3.4. comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.3.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.3.6. efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato;
- 10.3.7. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.3.8. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. PENALIDADES:

11.1. O Contratado que incorra em infrações sujeita-se às seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.

11.3. Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

11.4. A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b) não mantiver sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

11.5. A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

- a) apresentar documento falso;



- b) de forma injustificada, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente;
- c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).
- 11.6. Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do Contrato, até o 30° (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 11.7.
- 11.7. A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do Contrato.
- 11.8. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:
- a) abandonar a execução do Contrato;
- b) incorrer em inexecução contratual.
- 11.9. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:
- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;
- g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- 11.10. O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:
- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 11.9;
- h) cometer fraude fiscal.



11.11. Fora das hipóteses do item 11.12, compete ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades previstas no item 11, mediante prévia autorização da autoridade competente.

11.11.1. Na hipótese do item 11.11, a autoridade máxima do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 11.1, alíneas "c", "d" e "e".

11.12. Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Sistema GMS.

11.12.1. Na hipótese do item 11.12, a autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 11.1, alíneas "c", "d" e "e".

11.13. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas na alínea "a".

11.14. Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

- a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- b) os danos resultantes da infração;
- c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
- e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

11.15. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.16. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/2014.

11.17. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

11.18. Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.



11.19. Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

12. CASOS DE RESCISÃO:

12.1. O presente instrumento poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XX do artigo 129 da Lei Estadual n.º 15.608/2007;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.2. No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

12.3. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

12.4. O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

13. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

13.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no artigo 112 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

13.1.1. O Contratado está obrigado a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

13.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.3. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

13.4. Não será admitida a subcontratação do serviço.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

14.2. Este contrato é regido pela Lei Estadual n.º 15.608/2007, pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

14.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

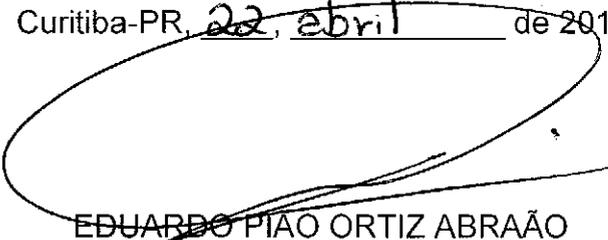


Defensoria Pública
do Estado do Paraná

Defensoria Pública do Estado do Paraná
Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Contratos

14.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba-PR, 22, abril de 2019.


EDUARDO PIAO ORTIZ ABRAÃO
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO
ESTADO DO PARANÁ
Contratante


RENATO PIERTS
ASSOCIAÇÃO MEGA TAXI BRASIL
Contratada

TESTEMUNHAS:

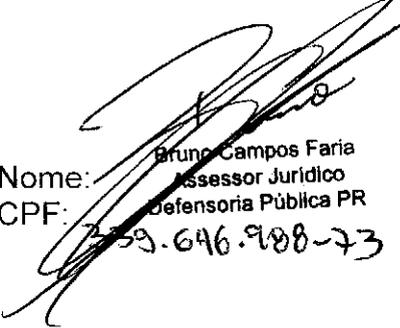
Nome:

CPF:


Eduardo José Ramalho Stroparo
Técnico Administrativo
058.469.989-23

Nome:

CPF:


Bruno Campos Faria
Assessor Jurídico
Defensoria Pública PR
339.646.988-73

Defensoria Pública do Estado

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO CONTRATO 009/2019

Protocolo: 15.432.532-8.

Pregão Eletrônico nº 388/2018 DEAM/SEAP.

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – DPPR e ASSOCIAÇÃO MEGA TAXI BRASIL (Fantasia: MEGA TAXI).

Objeto: Prestação de serviços continuados de agenciamento de serviços de transporte individual remunerado de passageiros, dentro do perímetro urbano de Curitiba, via sistema ou aplicativo customizável e mobile, com apoio operacional e tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e hospedagem da internet, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet a ser prestado por empresa ou cooperativa especializada, conforme descrito no Termo de Referência.

Vigência: 12 (doze) meses, contados da sua publicação no DIOE podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 103, inciso II, e 106, parágrafo único, da Lei nº 15.608/2007.

Valor do Contrato: R\$ 23.125,00 (vinte e três mil cento e vinte e cinco reais).

Dotação Orçamentária: 0760.03122.43.4009/3.3/250 – Fundo de Aparelhamento da DPPR/Outras Despesas Correntes/Fonte Arrecadação Própria. Detalhamento: 3.3.90.33.09 – Despesas com Locomoção/Táxi.

Assinatura: 22 de abril de 2019.

Curitiba, 24 de abril de 2019.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

36385/2019

Ministério Público do Estado do Paraná

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019-MP/PGJ RESULTADO

O Pregoeiro julgou DESCLASSIFICADAS as licitantes UJX COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI, nos lotes 01, 02, 03 e 05, por infringir os itens 7.1.1 e 7.3.4 do Edital (propôs valor superior ao máximo estabelecido no Edital); CLAUDIOMIR MARCHI FURTADO, nos lotes 01, 02, 03, 04 e 05 por infringir os itens 7.1.1 e 7.3.4 do Edital (propôs valor superior ao máximo estabelecido no Edital); e VBM EQUIPAMENTOS LTDA - EPP nos itens 7.1.1 e 7.3.4 do Edital (propôs valor superior ao máximo estabelecido no Edital) no lote 04; e INABILITADAS as licitantes: MOVIMENTO BRASIL EIRELI-ME nos lotes 01, 02 e 05 por não cumprir os itens 9.1. e 9.2 do Edital e TDF COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA-ME nos lotes 01 e 03 por infringir o item 14.1 do Edital. HABILITADA e VENCEDORA a licitante MOVIMENTO BRASIL EIRELI-ME lote 03, com o valor total de R\$ 6.115,20. Decorrido o prazo recursal sem manifestação, foi ADJUDICADO o objeto do lote à licitante vencedora.

Curitiba, 24 de abril de 2019.

36386/2019

Extrato do 51º Termo Aditivo ao Contrato

PROTÓCOLO: 3951/2019 – P.E.: 25/2016 – CONTRATO: 238/2016
CONTRATADO: Liderança Limpeza e Conservação Ltda.
CNPJ: 00.482.840/0001-38.

OBJETO: inclusão dos serviços de jardinagem, com frequência mensal, para atuar nas dependências do Contratante na Comarca de Ponta Grossa/PR.

DOT. ORÇ.: 0901.03091434.010 – Subelemento Despesa: 3390.3706.

VALOR MENSAL: R\$ 117,92 (cento e dezessete reais e noventa e dois centavos).

VIGÊNCIA: 23/04/2019 a 01/01/2020.

AUTORIZAÇÃO: José Deliberador Neto – Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

36001/2019

Extrato do 52º Termo Aditivo ao Contrato

PROTÓCOLO: 4073/2019 – P.E.: 25/2016 – CONTRATO: 238/2016
CONTRATADO: Liderança Limpeza e Conservação Ltda.
CNPJ: 00.482.840/0001-38.

OBJETO: inclusão de 01 posto de recepcionista, 8h para atuar nas dependências da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos, situada no Bloco II da Sede do MPPR em Curitiba/PR.

DOT. ORÇ.: 0901.03091434.010 – Subelemento Despesa: 3390.3423.

VALOR MENSAL: R\$ 3.221,83 (três mil, duzentos e vinte e um reais e oitenta e três centavos)

VIGÊNCIA: 23/04/2019 a 01/01/2020.

AUTORIZAÇÃO: José Deliberador Neto – Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

36019/2019

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO (O.F.)

Objeto: Aquisição de materiais de higiene.

Protocolo nº: 4214/2019 Dotação Orçamentária: 0960.03091434.011

Pregão Eletrônico nº 02/2018

Prazo de entrega: 20 (vinte) dias contados a partir da retirada da N.E. e O.F.

O.F. nº: 029/2019 Nota de Empenho (N.E.): 19000292

Fornecedor: VALPLASTIC COMÉRCIO EIRELI - ME

CNPJ: 07.851.888/0001-15

Valor: R\$ 54.624,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e vinte e quatro reais)

36247/2019

Extrato de Termo de Contrato

PROT.: 7167/2018 – TOMADA DE PREÇO: 10/2018 CONTRATO: 52/2019

CONTRATADO: Tecnoplan Projetos e Gerenciamento de Obras Ltda - ME

CNPJ: 12.341.002/0001-23

OBJETO: Prestação de serviços técnicos referentes à elaboração de Estudo de Preliminar, Anteprojeto, Projetos Executivos, Arquitetônico e Complementares, Orçamento Estimativo, Compatibilização, Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, além da Coordenação de projetos para a obra de construção da futura sede do Ministério Público do Estado do Paraná na comarca de Paranavai.

DOT. ORÇ.: 0901.03091434.010 – subelemento de despesa: 4490.5101

VALOR: R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais).

AUTORIZAÇÃO: José Deliberador Neto – Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

36209/2019

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato

PROTÓCOLO: 1370/2019 - PE: 06/2017 - CONTRATO: 55/2017

CONTRATADO: TIM S.A. (CNPJ: 02.421.421/0001-11)

OBJETO: Serviços de Transmissão e Recepção de Dados através de Internet Móvel via chip 4G.

DOT. ORÇ.: 0901.03091434.010 – subelemento de despesa: 3390.4005

VALOR ESTIMATIVO: R\$ 191.040,00 (cento e noventa e um mil e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 24/04/2019 à 23/04/2020.

AUTORIZAÇÃO: José Deliberador Neto – Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

36292/2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 08/2019-MP/PGJ RESULTADO

Foram convidadas as empresas: FATORIAL ENGENHARIA, ARCONET e ENGESERVICE, além de ser publicado no Jornal Folha de Londrina e nos Diários: Eletrônico do Ministério Público e no Diário Oficial do Estado do Paraná. Nenhuma empresa protocolou os envelopes 01 e 02. A Comissão de Licitação julgou DESERTO o presente certame.

Curitiba, 24 de abril de 2019.

36270/2019

Municipalidades

Alto Paraíso

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, visando a “Contratação de uma empresa do ramo de Serralheria para Fabricação e Instalação de Coberturas e Divisórias em estrutura metálica em diversos imóveis do Município de Alto Paraíso, conforme especificado no memorial descritivo e planilhas orçamentárias em anexo ao Edital (empreitada por lote).”

A pasta com o inteiro teor do Edital poderá ser examinada no endereço indicado e será fornecida pessoalmente ao interessado, bem como pelo estará disponível para download no site www.altoparaiso.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço já mencionado, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, fone 44-3664-1320, ou pelo e-mail licitacaoaltoparaiso@yahoo.com.br.

LOCAL: Sala de Reuniões de Licitações

DATA: 15 de Maio de 2019

HORÁRIO: 13:30 horas

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de Abril de 2019.

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

36467/2019



NOTA DE EMPENHO

Identificação

N. Documento 19000063 Tipo de Documento OU Data de Emissão 16/04/19
 Pedido de Origem 19000054 Tipo de Pedido de Origem OR
 Unidade Contábil 00760 FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - FADEP
 Unidade 0760 FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - FADEP
 CNPJ Unidade 14.769.189/0001-96
 Proj/Atividade 4009 FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - FADEP

Características

Recurso Normal Tipo Empenho 2 Estimativa
 Adiantamento NÃO Diferido
 Obra NÃO Previsão Pagamento 16/04/19
 Utilização 4 Despesas que terão uso imediat N. Licitação 0388/2018 Mod. de Licitação 7 Pregão Eletrônico
 Reserva Saldo N. Contrato Tp. Contrato
 Cond. Pagamento AV N. Convênio Tp. Convênio
 P.A.D.V. 00 N. SID

Credor

Credor 104189 - ASSOCIACAO MEGA TAXI BRASIL CNPJ 78.713.419/0001-88
 Endereço AVENIDA PRESIDENTE WENCESLAU BRAZ, 2430 - - LINDOIA
 CURITIBA - PR BR

CEP 81010000

Banco/Agência 341/8613

Conta 18194/3

Demonstrativo de Saldo Orçamentário

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0760 4009 03 122 43 33903309 00 0000000250 1

Obs.: Valor estornado: R\$,00

R\$ 23.125,00 (vinte e três mil, cento e vinte e cinco reais)

Histórico

Contratação de serviços continuados de transporte individual remunerado de passageiros, por agenciamento via sistema ou aplicativo. PE 388/2018 DEAM SEAP. PI.: 15.432.532-8.

Aprovador 128999 MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ

Dt.Aprovação 16/04/19

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL

ELISANGELA MANN
CONTADORA - CRC 51025/PR
Administração Geral de Administração

VALIDADE CND

| | |
|-------------|----------|
| Federal | 05/00/19 |
| Cuidel: | 15/04/19 |
| FGTS | 26/04/19 |
| Estadual | 23/07/19 |
| Municipal | 09/05/19 |
| Trabalhista | 03/05/19 |